



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

215/2025

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º157/2025**

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 157/2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

Cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cuja avaliação não compete a este setor.

Após análise do Projeto de Lei Orçamentária (PLO) para o exercício de 2026, constata-se que o documento atende aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF) e às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Da mesma forma, foi encontrado no projeto as atas do conselho da saúde¹, conforme exigência do art. 36 da Lei 8.080/90, do FUNDEB², art. 33 da Lei 14.113/2020 e da Assistência Social³, art. 84 da Resolução CNAS n.º33 de 2012. Documentos obrigatórios para aprovação.

Dessa forma, não foram identificadas inconsistências técnicas ou ausência de informações obrigatórias que impeçam o prosseguimento da tramitação do PLO. O projeto encontra-se tecnicamente apto, atendendo às exigências legais e contábeis, e pode seguir para apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal. Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**.

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

³ <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=4868>



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 10 de novembro de 2025.

Álvaro Couto Monson
Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.
CRC/RS 094473/O-9